

TÁVEL-FCS. (P434341/2022-PMF) A Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, no uso de suas atribuições legais, DECIDE: APOSTILAR o Contrato acima referido para: 1. SUBSTITUIR a atual GERENTE DO PROJETO/GESTOR CONTRATUAL, Renata Veras Muniz Farias, designando para tal gestão a servidora MARIA CLARA DE CLARO LIRA, matrícula nº 138041, ocupante do cargo de Gerente da Célula de Educação Ambiental da SEUMA. Fortaleza, 24 de janeiro de 2024. **Juliana de Souza Aranha Brauner - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SEUMA.** VISTO: **Renata Rodrigues Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SEUMA.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO SEUMA Nº 95/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, LUCIANA MENDES LOBO, E MONTEPLAN ENGENHARIA LIMITADA, REPRESENTADA POR GERALDO ANDRADE DE ARAGÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2024. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Aditivo tem como fundamento o disposto no art. 26 da LINDB (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 236/2017 – LPUOS e na Lei Complementar Municipal nº 270/2019 – LPUOS, bem como no Processo Administrativo nº S2023064129 – SEUMA. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O objeto deste Aditivo é a alteração das Cláusulas 3.1 e 3.3 do Termo de Compromisso nº 95/2021 - SEUMA, que passará a vigorar com a seguinte

redação: “3.1. A compromissária se obriga a implantar a infraestrutura até janeiro de 2025, conforme cronograma físico/ financeiro aprovado pela Secretaria de Infraestrutura por meio do Parecer Técnico emitido nos autos Processo P457832/2023, encaminhado através do Ofício nº 2312149/OF/SEINF do dia 14 de dezembro de 2023 e anexado ao presente Processo (fls.34-35); (...) 3.3. A Prefeitura Municipal utilizará a garantia prestada no valor de R\$ 924.273,22 (novecentos e vinte e quatro mil duzentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), conforme Apólice Seguro Garantia nº 0306920219907750538262000 da POTTENCIAL SEGURADORA, acostada às fls. 10-21 dos presentes autos, na hipótese de não finalização da implantação da infraestrutura dentro do prazo previsto na cláusula 3.1;” CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Termo de Compromisso nº 95/2021 - SEUMA, restando esse Aditivo vigente quando da última assinatura das partes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município para produção de sua eficácia. Assim, estando as partes de comum acordo, é firmado o presente Primeiro Aditivo ao Termo de Compromisso nº 95/2021 – SEUMA, que depois de lido e acatado, será assinado perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais. Data da Assinatura: 22 de janeiro de 2024. ASSINATURAS: Pela **SEUMA - Luciana Mendes Lobo.** Pela **MONTEPLAN ENGENHARIA LIMITADA. Geraldo Andrade de Aragão.** TESTEMUNHAS: Cláudia Maria Studart Norões Ellery e Juliana Castro Mota. VISTO por:

**Renata Rodrigues Ximenes
COORDENADORA DA ASJUR/SEUMA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DE FORTALEZA – COMMF PARA O BIÊNIO 2024-2025.

A COMISSÃO EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DE FORTALEZA – COMMF, no uso das suas atribuições considerando o artigo 6º da Lei Complementar nº 132, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 167, de 25 de junho de 2014, bem como no disposto no §2º do artigo 3º do Regimento Interno do COMMF, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas pertinentes à seleção de representantes da sociedade civil para integrar o Conselho Municipal da Mulher de Fortaleza – COMMF no Biênio 2024-2025, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 12 (doze) vagas para representantes dentre os movimentos da mulher, organizações feministas, organizações de caráter sindical, associativo, profissional ou de classe, entidades gerais de defesa dos direitos da mulher para composição do Conselho Municipal da Mulher de Fortaleza – COMMF.
- 1.2. O processo seletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de habilitação e uma fase final de seleção mediante eleição em Assembleia por meio do voto de todas as entidades consideradas habilitadas.
- 1.3. A Assembleia da fase final de seleção será convocada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do prazo determinado do item 4.7 do presente Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:

- 2.1. São requisitos para a entidade se habilitar para a referida seleção:
 - a) Compartilhar dos princípios da Política Nacional para as Mulheres, aprovados na I, II, III e IV Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres;
 - b) Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia dos direitos das mulheres;
- 2.2. Poderão se candidatar para integrar o Conselho Municipal da Mulher de Fortaleza – COMMF, para o Biênio 2024-2025, entidades da sociedade civil que se enquadrem em uma das seguintes categorias:
 - 2.2.1. Redes e articulações feministas, movimentos de defesa dos direitos das mulheres, organizações de caráter sindical, associativa, profissional ou de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das mulheres.
 - 2.2.2. No caso de organizações mistas, estas deverão ser, obrigatoriamente, representadas por suas instâncias de mulheres.
- 2.3. As entidades da sociedade civil enquadradas no item 2.2.1 deverão obrigatoriamente:
 - 2.3.1. Representar as mulheres em toda sua diversidade ou um segmento específico das mulheres;
 - 2.3.2. Atuar em um ou mais eixos do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, a saber:
 - I. Autonomia econômica e igualdade no mundo do trabalho, com inclusão social;
 - II. Educação inclusiva, não sexista, não-racista, não homofóbica e não lesbofóbica;
 - III. Saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos;
 - IV. Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;

V. Participação das mulheres nos espaços de poder e decisão;

VI. Desenvolvimento sustentável no meio rural, na cidade, na floresta, com garantia de justiça ambiental, soberania e segurança alimentar;

VII. Direito à terra, moradia digna e infraestrutura social nos meios rural e urbano, considerando as comunidades tradicionais;

VIII. Cultura, comunicação e mídia igualitária, democráticas e não discriminatórias;

IX. Enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofóbica;

X. Enfrentamento das desigualdades geracionais que atingem as mulheres com especial atenção às jovens e às idosas.

2.4. No ato da inscrição, a entidade deverá enviar ofício a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Mulheres - COEPPM da Secretaria dos Direitos Humanos e Assistência Social - SDHDS, indicando a delegada titular e a suplente que participará do colégio eleitoral (conforme item 3.5), acompanhado dos seguintes documentos:

a) Carta de Princípios e/ou Estatuto, onde conste missão referente à promoção da igualdade de gênero e direitos das mulheres (conforme item 2.3.2);

b) CNPJ ou, na inexistência deste, Carta de Entidade Pública e/ou Privada, atestando a existência da entidade há pelo menos 02 (dois) anos;

c) Documento descritivo com fotos de atividades da entidade nos 02 (dois) últimos anos;

d) Cópia da ata da eleição da última diretoria para as entidades com CNPJ;

e) Cópia documento de identificação com foto, tanto da delegada quanto da suplente que participará do colégio eleitoral.

2.4.1. Os documentos poderão ser entregues pessoalmente, por meio de processo administrativo virtual, através do Sistema SPU Virtual (<https://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br/>) ou enviados via a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com Aviso de recebimento - AR endereçado para: Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Mulheres - COEPPM da Secretaria de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social de Fortaleza - SDHDS com sede à Rua Padre Pedro de Alencar, nº 2230, Messejana, CEP: 60.810-670, Fortaleza/Ceará, indicando no envelope o título deste Edital, qual seja: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DE FORTALEZA - COMMF PARA O BIÊNIO 2024-2025.

2.4.2. Não serão considerados para o processo seletivo os documentos com data de postagem posterior a 20 (vinte) dias corridos contados da data da publicação deste Edital, no Diário Oficial, a qual também ocorrerá no portal da Prefeitura de Fortaleza, no endereço eletrônico <https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br/>.

2.4.3. A postagem da documentação via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT deverá ser comunicada à Coordenadoria Especial de Políticas para Mulheres - CEPPM, através do endereço de e-mail: coordenadoria.mulher@sdhds.fortaleza.ce.gov.br, para acompanhamento do processo.

3. DA SELEÇÃO:

3.1. O processo seletivo será coordenado pela Comissão Diretora Executiva do COMMF do biênio 2020-2022, a qual indicará uma Comissão Eleitoral, com base no artigo 3º do Regimento Interno do COMMF, formada paritariamente por 02 (duas) Representantes Poder Público e por 2 (duas) Representantes da Sociedade Civil, totalizando 04 (quatro) integrantes, podendo inclusive ser composta pelas membros da referida Comissão.

3.2. Após a seleção das entidades habilitadas na primeira fase, a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Mulheres - COEPPM, providenciará a publicação no Diário Oficial, no endereço eletrônico <https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br/>, da lista provisória das representantes das entidades que participarão do processo de votação correspondente a fase final de seleção mediante eleição em Assembleia por votos de todas as delegadas indicadas no ato da inscrição pelas entidades consideradas habilitadas.

3.3. Transcorrido o período recursal pertinente ao indeferimento da inscrições, tendo alteração será publicada nova lista, em caráter definitivo.

3.3.1. Caso não haja alteração, após transcorrido o prazo do período recursal pertinente ao indeferimento da inscrições, a lista provisória passará a ser considerada definitiva.

3.4. Participarão da Assembleia de eleição para a escolha das entidades representantes da sociedade civil no Conselho Municipal da Mulher de Fortaleza - COMMF todas as entidades habilitadas pela Comissão Eleitoral, que elegerão entre si a composição deste segmento representativo para o COMMF.

3.5. Caso sejam habilitadas menos de doze entidades, far-se-á nova convocação, por mais 20 (vinte) dias corridos, desta feita com publicação apenas no portal Canal do Desenvolvimento Social (<https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br/>), persistindo as demais preconizações do presente Edital.

3.6. Na data da Assembleia, o colégio eleitoral será formado por delegadas de cada uma das entidades candidatas habilitadas, apontadas no ato da inscrição. O processo de escolha das 12 (doze) entidades representantes da sociedade civil se dará por meio de votação das delegadas indicadas no ato da inscrição, que comporão o colégio eleitoral.

Parágrafo único: Em caso de ausência da delegada titular, a suplente só terá acesso ao local da votação, portando ofício da representante legal da entidade, justificando a ausência da titular e indicando a suplente designada no ato da inscrição, em seu lugar.

3.7. Ao final da apuração, a Comissão Eleitoral lavrará ata da sessão, consignando a data, horário de início e encerramento da votação, bem como o total de votos apurados, o qual será assinada por todos os seus membros.

4. ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA - PRAZOS:

4.1. Lançamento do Edital de Seleção, ocorrerá após a publicação, no Diário Oficial do Município de Fortaleza, bem como no endereço eletrônico <https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br/>.

4.2. Inscrição de candidaturas junto a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Mulheres - COEPPM (conforme itens 2.4.1, 2.4.2 e 2.4.3), dentro do prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de publicação deste Edital.

4.3. Avaliação das candidaturas pela Comissão Eleitoral ocorrerá dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao da finalização das inscrições.

4.4. A divulgação da lista provisória das entidades da sociedade civil habilitadas na primeira etapa do processo de seleção, ocorrerá a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte, após findado o prazo para avaliação da habilitação das entidades habilitadas. Onde, terão estas, os seus nomes publicados em uma lista provisória divulgada pelo Diário Oficial, bem como no endereço eletrônico do <https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br/>.

4.5. Após a publicação da lista das entidades habilitadas, a entidade candidata disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação, para recorrer do indeferimento de sua inscrição. Em não havendo modificação na listagem já publicada, vigorarão os nomes publicados tornando esta, a lista definitiva.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE JANEIRO DE 2024

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 79

4.6. Caso seja alterada a lista publicada, a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Mulheres – COEPPM providenciará publicação da lista definitiva no Diário Oficial, bem como no endereço eletrônico <https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br/>, com as devidas orientações sobre a eleição.

4.7. Não sendo alterada a lista, as orientações sobre a eleição (local, data, horário) serão divulgadas, no prazo 7 (sete) dias úteis, contados a partir de findado o prazo para interposição de recurso, no portal do Canal do Desenvolvimento Social, no endereço eletrônico <https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br/>.

4.8. A eleição acontecerá, no prazo de no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio de uma Assembleia especialmente convocada, em local e horário, determinados e contados a partir do item 4.7.

4.9. Imediatamente após a eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes das representantes das entidades eleitas para a Coordenadoria Especial de Políticas para Mulheres – CEPPM, que fará publicar no Diário Oficial, bem como no portal do Canal do Desenvolvimento Social, no endereço eletrônico <https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br/>.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. A Comissão Eleitoral poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário e terá amplos poderes para coordenar a Assembleia de eleição.

5.2. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Mulheres – COEPPM, pelo contato de telefone: (85) 3101-7679 ou pelo endereço eletrônico de e-mail: coordenadoria.mulher@sdhds.fortaleza.ce.gov.br.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4. A formalização da inscrição dependerá da satisfação completa dos requisitos exigidos no presente edital, vedada a inscrição extemporânea e por meio de correio eletrônico (e-mail).

5.5. As informações prestadas no ofício de inscrição e nos documentos a ele acostados, serão de inteira responsabilidade da entidade, dispondo a Comissão Eleitoral do direito de excluir da seleção aquela que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

5.6. A entidade disporá de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado das entidades habilitadas, para recorrer do indeferimento da inscrição, entregando, as razões do Recurso na Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres – COEPPM – com sede à Rua Padre Pedro de Alencar, N° 2230, Messejana, CEP: 60.873-082, Fortaleza/CE, no período das 8h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min ou por meio por meio de processo administrativo virtual, através do Sistema SPU Virtual (<https://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br/>). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.7. Só serão votadas as entidades presentes na Assembleia eleitoral. Se estiverem presentes até 12 (doze) entidades, a eleição será por aclamação.

5.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Fortaleza/CE, 19 de janeiro de 2024.

COMISSÃO EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DE FORTALEZA – COMMF:

Francileuda Rodrigues Soares

CPF 301.542.353-34

Ana Cristhina de Oliveira Brasil de Araújo

CPF: 247.057.643-15

Olga Rodrigues Loila

CPF: 030.542.353-34

Sandra Paula Pereira de Araújo

CPF: 403.599.303-44

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA

ERRATA - A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA – SECULTFOR, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de retificar o Extrato do Contrato nº 259/2023/SECULTFOR que trata sobre Contratação de Parecerista, publicado no DOM de 15 de Dezembro de 2023, resolve expedir e publicar errata, na forma que se segue: ONDE SE LÊ: CONTRATADO: TEO SENNA RAMALHO DA SILVA, inscrito no CNPJ N° ***.425.148**, residente e domiciliado em Rio de Janeiro-RJ . LEIA-SE: CONTRATADO: DAMT ARTE, EDUCACAO E CULTURA LTDA, inscrito no CNPJ N° 17.425.148/0001-70, representado por TEO SENNA RAMALHO DA SILVA, regularmente inscrito no CPF sob o n°***977.677-**, residente e domiciliado em Rio de Janeiro-RJ. Publique-se e registre-se. Fortaleza, 02 de Janeiro de 2024. **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR.**

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 04/2024 - HABITAFOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P478048/2023

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA – HABITAFOR, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO ser poder-dever do Poder Executivo Municipal implantar e desenvolver o procedimento de regularização fundiária urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e da Lei Complementar nº 334/2022;

CONSIDERANDO que a Reurb de Interesse Social (Reurb-S) constitui-se em regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal (art. 13 da Lei nº 13.465/2017 e art. 13 da LC 334/2022);